



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 404/2017 - PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a fusão das secretarias municipais de Turismo e Saneamento e Meio Ambiente, criando-se o cargo de Secretário Adjunto na nova secretaria.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas:

I - A Secretaria Municipal de Turismo;

II - A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de Secretário de Turismo e Secretário de Saneamento e Meio Ambiente;

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente acumulará as funções e competências de ambas as secretarias.

Parágrafo Único. O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos e entidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas.

Art. 3º Ficam criados os cargo de Secretário de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente e Secretário Adjunto de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente;

Art. 4º O Secretário Adjunto de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente será o substituto legal do Secretário.

Art. 5º As dotações orçamentárias existentes para ambas as secretarias destinar-se-á à nova secretaria.

Art. 6º Ficam assim fixadas as remunerações:

I - Para o secretário, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Para o secretário adjunto, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrander@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045



Pedra Grande/RN, aos 12 de Janeiro de 2017.

Valdemir Valentim Soares Belchior
PREFEITO MUNICIPAL